



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Huet Arruda		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Huet Arruda, INEP 23016248, no município de Moraújo, autoriza o funcionamento da educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0374944/2016	PARECER Nº 0367/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Fátima Amaro Lima, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Huet Arruda, no município de Moraújo, INEP 23016248, por meio do processo nº 0374944/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal, situada na Praça da Matriz, S/N, Zona Urbana, CEP: 62.480-000, no município de Moraújo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Huet Arruda, no município de Moraújo, a autorização do funcionamento da educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA

1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0367/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE